



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

RELATÓRIO 02 - PROPOSTA VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

1. SÍNTESE

1.1. Trata-se da análise da documentação de resposta da primeira convocação apresentada pela empresa supracitada no âmbito da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.012/2025.

1.2. Foi recebida a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), contendo as informações atualizadas pela empresa, as quais foram objeto de avaliação por este signatário, bem como foram enviados documentos soltos a cerca de outras disposições solicitadas no Relatório 01.

1.3. A seguir, apresentam-se as conclusões decorrentes dessa análise.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES

2.1. Foram examinadas as fórmulas utilizadas na composição dos valores constantes na PCFP, bem como suas referências precedentes e dependentes e os demais documentos recebidos. A análise identificou as seguintes inconsistências:

2.2. Assim, permanecem as incongruências que demandam correção por parte da empresa:

2.2.1. Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - módulo 2.2 - A:

2.2.1.1. Comprovar, produzindo documentação, seu enquadramento na **desoneração** da folha de pagamento conforme a Lei nº 12.546/2011. **Resultado:** Não foi identificada, nos documentos apresentados, a comprovação. **Deverá apontar/comprovar.**

2.2.1.2. Comprovar, produzindo documentação, seu enquadramento na **reoneração** da folha de pagamento conforme a Lei nº 14.973/2024. **Resultado:** Não foi identificada, nos documentos apresentados, a comprovação. **Deverá apontar/comprovar.**

2.2.1.3. Justificar ou alterar a exclusão dos valores de férias e adicional de férias na incidência do INSS. **Resultado:** alterado apenas no posto de Engenheiro e Aux. Compras. **Deverá alterar para TODOS os postos.**

2.2.2. Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - módulo 2.2 - C:

2.2.2.1. Comprovar, produzindo documentação, a porcentagem apresentada para SAT.

2.2.2.2. **Resultado:** Comprovado, porém o posto de Almoxarife está sem valor. **Deve preencher.**

2.2.3. Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - módulo 3-F:

2.2.3.1. Demonstrar a memória de cálculo dos 3,46% apresentados (célula J79, aba "Engenheiro" como exemplo refletido nos demais).

2.2.3.2. **Resultado:** Não demonstrou a memória de cálculo.

2.2.4. Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) -

módulo 4-A :

- 2.2.4.1. Demonstrar a memória de cálculo e justificativa dos 8,33% apresentados.
- 2.2.4.2. **Resultado:** A memória está incorreta pois deve ser seguida a porcentagem de 0,69% referentes à 8,33%/12 meses representando o rateio mensal da planilha. **Deve ajustar.**

2.2.5. Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - módulo 4 :

- 2.2.5.1. Justificar as porcentagens apresentadas nas alíneas B - F, considerando que devem ser pautadas na realidade da empresa. **Resultado:** Não foram justificadas.
- 2.2.5.2. A incidência do módulo 2.2 no módulo 4.1 não contempla as alíneas E e F, o que demanda justificativa **robusta** ou alteração. **Resultado:** Foi alterado.
- 2.2.5.3. Sobre a cálculo do custo de reposição do profissional ausente, o mesmo tem direitos iguais como alimentação, transporte e demais benefícios previstos em CCT. Assim, estes valores devem ser computados no módulo 4.1, inclusive ao incidir o módulo 2.2 no módulo 4.1. **Resultado:** Não foi alterado. A empresa manteve apenas a incidência no salário deixando de computar os demais direitos do repositor do profissional ausente conforme o subitem supra. **Deve ajustar.**

2.2.6. Em todas as abas (postos de trabalho - Engenheiro a Aux. Compras) - módulo 6 :

- 2.2.6.1. Comprovar, produzindo documentação, as porcentagens apresentadas para PIS, COFINS e ISS+CPRB (seguindo os moldes da solicitação do ite. 2.2.1 supra).
- 2.2.6.2. Para a comprovação do PIS e COFINS, deverá produzir documentação sobre o enquadramento tributário bem como os recolhimentos que deram origem às porcentagens apresentadas.
- 2.2.6.3. **Resultado:** Anexou arquivos aparentemente extraídos da DCTFWeb com informações que não comprovam as PORCENTAGENS apresentadas na planilha. **Deverá demonstrar** qual a origem das PORCENTAGENS apresentadas na planilha uma vez que o relatório resumido de débitos serve para comprovar de onde surgiram os valores que foram apurados para calcular as porcentagens de PIS e COFINS apresentados.
- 2.2.6.4. Rever e justificar, caso entenda que está correto, o método de cálculo do ISS+CPRB, uma vez que ele busca os totais sub módulos 2.1, 2.2, 2.3 e busca, também, o total do quadro resumo do módulo 02 o que aparenta duplicar a incidência na fórmula.
- 2.2.6.5. **Resultado:** Ajustado, porém os valores dos insumos diversos (módulo 5) não estão computados nos cálculos do módulo 6. Tal ação faz com que os valores fiquem a menor. **Deverá ajustar.**

2.2.7. Aba "Material" e "Resumo":

- 2.2.7.1. Conforme informado no Edital, o item 02 (referente ao item 25 da planilha) não será objeto de disputa, devendo seu valor permanecer conforme informado no Portal Gov.br/compras no valor de R\$ 2.324.293,0500. A empresa o lançou na planilha com o valor de R\$ 2.415.647,87.
- 2.2.7.2. **Resultado:** Ajustado.

2.2.8. Aba "Resumo" e suas referências de custo total dos postos:

- 2.2.8.1. Conforme a tabela do item 1.1 do Termo de Referência, os custos unitários dos postos são os valores máximos a serem aceitos pela Administração.
- 2.2.8.2. Na planilha apresentada, os postos 01 e 16 estão com valores superiores aos máximos listados no Termo de Referência. Deverá reduzir.
- 2.2.8.3. **Resultado:** A empresa não só manteve os valores dos postos acima dos

valores máximos do Termo de Referência como aumentou, também, em relação ao apresentado inicialmente. As duas práticas não são permitidas, conforme informado em toda a sessão pública. Deverá ajustar os postos 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. **Deverá ajustar.**

Requisições da unidade técnica demandante

2.2.9. **Aba Ferramental, as tabelas Ferramental almoxarifado; Kit de ferramentas para equipe de mecânica e refrigeração; Kit de ferramentas para equipe de supervisão; Kit de ferramentas para equipe de Técnicos em Automação; Softwares têm alguns valores unitários acima daqueles cotados pela ADMINISTRAÇÃO, tais como:**

- 2.2.9.1. Kit de ferramentas para equipe de elétrica: subitem 25;
- 2.2.9.2. Kit de ferramentas para equipe de mecânica e refrigeração: subitens 19 e 25;
- 2.2.9.3. Kit de ferramentas para equipe de supervisão: subitem 3;
- 2.2.9.4. Kit de ferramentas para equipe de Técnicos em Automação: subitem 25;
- 2.2.9.5. Softwares: subitem 6;
- 2.2.9.6. **Solicita-se que a LICITANTE corrija os valores unitários citados aos valores máximos daqueles orçados pela ADMINISTRAÇÃO.**

2.2.10. Para a aba Ferramental, a LICITANTE deverá aplicar o BDI diferenciado, como o aplicado na aba Materiais e EPI;

2.2.10.1. **Solicita-se que a LICITANTE ajuste a sua proposta de maneira que seja aplicado o BDI diferenciado nas ferramentas previstas na aba Ferramental;**

2.2.11. Aba Composição do BDI, memória de cálculo BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS BDI - DIFERENCIADO - SERVIÇOS apresenta inconsistência em sua fórmula em relação à fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário. E a distribuição dela nas abas dos profissionais não condiz com os percentuais encontrados, por exemplo, no caso BDI adotado 28,68% na memória de cálculo e nas abas dos profissionais, MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, o percentual aplicado é 35,7%;

2.2.11.1. **Solicita-se que a LICITANTE defina corretamente o percentual desse BDI e aplique a fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da nova análise realizada, a empresa deverá realizar todos os ajustes solicitados, bem como **produzir documentação comprobatória** dos valores e porcentagens apresentadas a fim de que seja realizada nova análise.

3.2. Ressalta-se, conforme informado na sessão pública, os custos unitários dos postos não poderão ser majorados assim como o valor global da proposta. Quaisquer alterações nas composições destes custos serão objeto de nova análise.

HUGO PICOLE BORGES
Pregoeiro
Presidente da CPL/SELOG/SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PICOLE BORGES, Pregoeiro(a)**, em 21/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55202345&crc=8FCEF637](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55202345&crc=8FCEF637).
Código verificador: **55202345** e Código CRC: **8FCEF637**.

Referência: Processo nº 08455.014812/2024-81

SEI nº 55202345